



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA

Rua 25 de Novembro N°. 234

88.440

IMBUÍA

Santa Catarina

LEI N° 104

PREFEITURA MUNICIPAL IMBUÍA

SANCIONADO

Em 13 de 11 de 1973

Liberto Pedro Schidt
PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE O ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS; VELOCIDADE PERMITIDA AOS MESMOS, AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO, QUALQUER FOREM DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE IMBUÍA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Imbuía votou e o poder executivo municipal sancionou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Ficam os proprietários ou de direito, a estacionarem os / seus veículos, corretamente na mão, conforme prescreve o Código Nacional de Trânsito, isto é, enquanto não tiver / algo que exija mão única, e estacionamento pré-estabelecido.
- Artigo 2º - A velocidade máxima permitida dentro do perímetro urbano, aos veículos, é de 30 (trinta) Kilômetros horários.
- Artigo 3º - Fica estabelecido que a municipalidade, procurará confeccionar as placas de sinalização, tanto para o trânsito, / quanto para o ponto de táxi, para as mesmas serem colocadas nas vias públicas, para uma melhor orientação dos usuários.
- Parágrafo Único - Enquanto não estiverem as placas constantes do artigo anterior, expostas as ruas, os infratores serão avisados a tomarem ciência da Lei, para que futuramente não possam alegar o contrário, por pessoa devidamente autorizado.
- Artigo 4º - Fica o poder executivo autorizado, a fazer cumprir a presente Lei, podendo fazer uso dos meios que possuir, para fielmente a Lei ser obedecida.
- Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, e na falta deste, / fica autorizado a abrir um crédito adicional especial e a suplementar a dotação quando necessário.
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 13 de novembro de 1.973.

Registre-se e publique-se em data acima.

Liberto Pedro Schidt
LIBERTO PEDRO SCHEIDT
Prefeito Municipal